



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO - CEP:98.910-000  
AVENIDA URUGUAI, N°50, SALA 3, CENTRO - FONE: (55) 3535-2138  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

FIS: 148

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
FL.	08
RUB.	

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

### C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-10, nele verifiquei constar nas folhas 108 f, sob nº 417, datado de 22 de setembro de 2021 o registro de **ESTATUTO SOCIAL** da **ABAS-ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fundada em 03.03.2020, com sede na Rua Planalto, nº370, centro em Três de Maio/RS. Sendo que em 03.03.2020, estiveram reunidos os membros da Igreja Batista e representantes da comunidade, para realização da Assembléia de fundação da Associação Batista de Assistência Social(ABAS), vendo a necessidade de acolher ajudar e prestar assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Em seguida foi lido o Estatuto da ABAS o qual foi apreciado e aprovado por consenso pelos presentes e sócios fundadores da Associação, também foi lida a nominata dos nomes indicados para comporem a Diretoria: **Presidente:** Rui Alfredo Venzke Fenner; **Vice-presidente:** Carla Pafiadache Thomé; **1º Tesoureiro:** Júlio César Henkes; **2º Tesoureiro:** Gerson Jaime Rodrigues; **1ª Secretária:** Aline Pereira Gehm; **2º Secretário:** Edson Almeida de Menezes; **Conselho Fiscal:** Titulares: Rodrigo Gehm, Alexandre Giordani Kretzmann e Marisa Jung; **Suplentes:** Leonir Piccinini, Gerson Rigon e Guilherme Jung. Após a votação, os nomes foram aprovados por consenso, sendo declarada oficial a primeira diretoria da Associação Batista de Assistência Social - ABAS. Nada mais consta.

O referido é verdade e dou fé

Três de Maio, 22 de setembro de 2021

---

Marcia Fabíola Arend Schoninger  
1ª Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40  
Certidão PJ (01 página): R\$ 9,70 (0688.02.1400007.00839 = R\$ 1,90)  
Busca: R\$ 9,20 (0688.02.1400007.00838 = R\$ 1,90)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0688.01.1900002.01436 = R\$ 1,40)





Ata da Assembleia de Fundação da Associação Batista de Assistência Social

Ás 19 (dezenove) horas do dia 03 (três) do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sede da Igreja Batista, localizada na rua Planalto nº370, no centro da cidade de Três de Maio, no estado do Rio Grande do Sul, Brasil, estiveram reunidos os membros da Igreja Batista e representantes da comunidade, para realização da Assembleia de Fundação da Associação Batista de Assistência Social (ABAS), vendo a necessidade de acolher ajudar e prestar assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social. A Assembleia de Fundação da ABAS iniciou com a palavra do pastor da Igreja Batista, Haimo Jung, dando boas vindas aos presentes e ministrando uma palavra, citando o texto que está em Tiago 1:27, que diz: "A religião que Deus, o nosso Pai aceita como pura e imaculada é esta: cuidar dos órfãos e das viúvas em suas dificuldades e não se deixar corromper pelo mundo". O pastou complementou dizendo que é prioridade da Igreja cuidar das pessoas e minimizar o sofrimento da sociedade, em especial dos dependentes químicos, que estão marginalizados, abandonados e desamparados pela sociedade. Por isso a necessidade da Igreja em se aprofundar na área da assistência social, visando salvar vidas por meio do amor de Jesus. Em ato contínuo, o pastor relatou que a ABAS é uma das partes, uma das hastes para estabelecer o conjunto de ações que a Igreja Batista pretende realizar na cidade de Três de Maio. O pastor declarou que por meio da ABAS, a Igreja Batista irá buscar a instalação de uma Casa de Recuperação de Dependentes Químicos, mas que não será um depósito de pessoas, mas sim, um local de acolhimento e tratamento, para o dependente químico ser atendido, bem como toda a sua família, sendo que toda a Igreja vai estar envolvida nesse projeto. Na sequência a líder do Ministério de Ação Social da Igreja Batista, senhora Carla Pafiadache Thomé, apresentou o projeto da ABAS, que foi um trabalho de muito tempo, uma mobilização de várias pessoas da Igreja, que auxiliaram na construção do Estatuto para constituição da Organização Não Governamental (ONG) e os trâmites legais para a fundação da mesma. Logo após, o pastor Haimo Jung procedeu a leitura do Estatuto da ABAS o qual foi apreciado e aprovado por consenso pelos presentes e sócios-fundadores da Associação. Tendo como Segunda Ordem do dia, foi lida a nominata dos nomes indicados para comporem a Diretoria da ABAS, tendo como: Presidente: Rui Alfredo Venzke Fenner; Vice-presidente: Carla Pafiadache Thomé; 1º Tesoureiro: Júlio César Henkes; 2º Tesoureiro: Gerson Jaime Rodrigues; 1º Secretária: Aline Pereira Gehn; 2º Secretário: Edson Almeida de Menezes; Conselho Fiscal: Titulares: Rodrigo Gehm, Alexandre Giordani Kretzmann e Marisa Jung; Suplentes: Leonir Piccinini, Gerson Rigon e Guilherme Jung. Após a votação, os nomes foram aprovados por consenso, sendo declarada oficial a primeira diretoria da Associação Batista de Assistência Social – ABAS. Em ato contínuo, o presidente Rui Alfredo Venzke Fenner se manifestou aos presentes fazendo a leitura do texto de Lucas 10:30-37, em que um Samaritano, movido pelo amor e compaixão, tratou e cuidou de um homem que caiu nas mãos dos salteadores. Ele usou a palavra para que possamos fazer da mesma maneira com os nossos irmãos, usando de misericórdia como nos ensina Jesus Cristo. Após o discurso do presidente, os presentes ouviram um louvor de adoração ao Senhor e, emocionados, se uniram num longo abraço, celebrando a vitória e os primeiros passos em busca da realização deste projeto, que foi colocado por Deus no coração do pastor Haimo Jung desde 2012 e que agora será colocado em prática através da dedicação e esforço de mesmos da igreja. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia e após foi servido um coquetel aos presentes.

Assinatura  
098 55068



Rui A V. Fenner

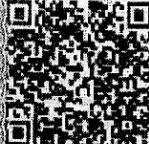
PA



TABELIONATO TRÊS DE MAIO - Serviços Notariais

Av. Uruguaí, 50 - Sala 04 - Centro - Três de Maio - RS - CEP: 98910.000

Juliana Rafaela Telka de Mattos - Tabelião Designada - Fone/Fax: (55) 3535.1202



Reconheço AUTÉNTICA a firma de RUI ALFREDO  
VENZKE FENNEMER assinada na presença. Dou fé.  
Em testemunha da verdade  
Três de Maio/31 de agosto de 2021  
Elenize Dall'Agnese Pires - Extravente Autorizada  
Emol: R\$ 5,20 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0605.01.2100003.08188

Três de Maio Tabelionato  
TRÊS DE MAIO - RS  
Juliana Rafaela Telka de Mattos ENTRE SEM EXJENDAS OU RASURAS  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Elisandro Schmitz dos Santos  
Tabelião Substituto

Fis: 0219

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
FL.	10
RUB.	

**CAPÍTULO I – Denominação, Sede e Fins**

**Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** também denominada simplesmente (ABAS), é uma entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, de caráter benéfico e de assistência social, de fins não econômicos, com sede e foro no município de Três de Maio, RS.

**Art. 2º A ABAS tem as seguintes finalidades:** (Art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993).

- I. Promover e articular ações de assistência social, especialmente relacionadas com homens, mulheres, crianças e adolescentes;
- II. Desenvolver ações que visem a assistência e a promoção humana;
- III. Formar e capacitar agentes para ação social e assistência espiritual;
- IV. Promover a educação, missão teológica e cultura cristã;
- V. Desenvolver a cozinha comunitária;
- VI. Desenvolver oficinas de música, teatro, esporte e artesanatos;
- VII. Promover a cidadania, saúde, educação, esporte e lazer às famílias, às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- VIII. Criar departamentos e desenvolver projetos específicos que visem o desenvolvimento das ações referidas nos incisos I a IV;

**Parágrafo único:** A ABAS realiza a assistência social gratuitamente, mediante convênios e campanhas junto à Igreja Batista em Três de Maio, contratos e convênios públicos e privados, com organizações nacionais e internacionais, alocando recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas emergenciais.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a ABAS não fará discriminação de raça, gênero, cor, credo religioso ou qualquer natureza.

**Art. 4º** A ABAS aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, nos programas sociais e projetos previamente aprovados de acordo com as necessidades existentes.

**Art. 5º** A ABAS terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º** Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, a ABAS poderá criar departamentos e organizar unidades de ação social descentralizadas, que se regerão por este Estatuto.

**Capítulo II – Dos membros Associados**

**Art. 7º** A ABAS é constituída por membros associados, irmanados no propósito de trabalhar solidariamente para o desenvolvimento e a eficácia da ação social.

**Art. 8º** São membros da ABAS, COM DIREITO A VOTO EM ASSEMBLÉIA, pessoas físicas aceitas mediante aprovação em assembleia geral pela maioria dos presentes, sendo requisito imprescindível a aprovação, a condição de membro da Igreja Batista vinculada à Convenção Batista Brasileira.

FIS: 04

PREFEITURA MUNICIPAL	PROTÓCOLO
12	RUB.

**Art. 9º** São membros da ABAS, SEM DIREITO A VOTO EM ASSEMBLÉIA, pessoas físicas que não atenderem ao requisito estabelecido no Art. 8º mediante aprovação da maioria dos presentes em Assembleia, sendo vedada a eleição destes para quaisquer cargos.

**Art. 10º** São direitos dos membros associados:

- I. Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela ABAS;
- II. Participar das Assembleias Gerais assim como dos demais órgãos constituídos da ABAS observado o disposto nos Art. 8º e 9º;
- III. Votar e ser votado em Assembleia para os cargos eletivos observado o disposto nos Art. 8º e 9º.

**Art. 11º** São deveres dos membros associados:

- I. Contribuir para a consecução das finalidades da ABAS;
- II. Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- III. Pagar as contribuições que lhe couberem.

**Art. 12º** Os membros da ABAS não respondem, individualmente ou solidariamente, pelos encargos que a instituição, nessa qualidade, contrair com terceiros.

**Art. 13º** Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados.

**Art. 14º** Os membros associados, que em suas atividades não mais corresponderem a natureza da ABAS, poderão ser excluídos por deliberação da Assembleia Geral, nos termos definidos pelo Regimento Interno.

### Capítulo III: Dos Órgãos Constitutivos e da Administração

**Art. 15º** São órgãos constitutivos da ABAS:

- A) A Assembleia Geral;
- B) O Conselho Diretor;
- C) O Conselho Fiscal.

**Art. 16º** A Assembleia é a instância máxima de deliberação da ABAS.

**Art. 17º** São membros natos da Assembleia Geral:

- I. O Conselho Diretor;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. Os Diretores e Coordenadores dos membros associados.

**Art. 18º** Compete a Assembleia Geral, como órgão soberano:

- A) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Diretor;
- B) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;

- C) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- D) Decidir pela exclusão dos membros associados de acordo com o Estatuto e o Regimento;
- E) Aprovar o Regimento Interno;
- F) Examinar, discutir e aprovar as contas, os relatórios e o balanço anual da entidade;
- G) Aprovar a filiação ou a desfiliação dos membros associados de acordo com o Estatuto e o Regimento.

**Art. 19º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes se fizerem necessárias, por convocação do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/3 nos membros associados.

**Art. 20º** O edital de convocação da Assembleia será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único** - A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

**Art. 21** O Conselho Diretor é integrado dos seguintes membros:

- I. Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente;
- II. Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
- III. Secretário e 2º Secretário.

**Art. 22** Compete ao Conselho Diretor:

- a) Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembleia;
- b) Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- c) Zelar pela fidelidade da ABAS a este Estatuto;
- d) Convocar a Assembleia Geral.

**Art. 23** O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, não havendo limite de vezes.

§ 1º - Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira Assembleia seguinte;

§ 2º - O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do Conselho, compatível com a sua competência.

**Art. 24º** Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar a ABAS em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades para estatais ou privadas do país e em todas as suas relações com terceiros;
- b) Emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o tesoureiro;
- c) Receber subvenções públicas e privadas, assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da ABAS;
- d) Nomear e destituir procuradores;
- e) Presidir as reuniões do Conselho-Diretor e das Assembleias Gerais;
- f) Admitir e demitir funcionários ou servidores, ouvido o Conselho Diretor;
- g) Convocar e presidir a Assembleia Geral.

Parágrafo único – Compete ao Diretor Vice-Presidente colaborar com o Diretor-Presidente no exercício de suas atribuições e substitui-lo quando necessário ou na sua ausência.

**Art. 25º** Compete ao primeiro secretário:

FIS: 06

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas e a registrando-a quando necessário;
- b) Receber, expedir e manter em dia a correspondência;
- c) Divulgar as notícias das atividades da ABAS;
- d) Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.



Parágrafo único – ao 2º Secretário compete colaborar com o primeiro secretário no exercício de suas atribuições, e substitui-lo na sua ausência.

**Art. 26** Compete ao primeiro Tesoureiro:

- a) Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- c) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesas sempre que for solicitado;
- e) Conservar sob sua guarda os documentos e livros da tesouraria;
- f) Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o primeiro tesoureiro no exercício de suas atribuições e substitui-lo na sua ausência.

**Art. 27** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens da entidade;
- e) Emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.

**Art. 28** O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

**Art. 29** A ABAS não remunera seus diretores pelo exercício do cargo, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus membros, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes. Mas poderão estes ser resarcidos de despesas e custos quando estiverem a serviço exclusivo da Associação, sempre com a autorização e fiscalização da diretoria.

#### **Capítulo IV: Do Patrimônio e dissolução**

**Art. 30º** - O patrimônio da ABAS constituir-se-á de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
- II. Contribuições de seus membros;
- III. Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia da ABAS;
- IV. Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.

§ 1º - Anualmente será publicado o balanço contábil oficial com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior.

A handwritten signature consisting of a stylized letter "R" enclosed in a circle.

A handwritten signature consisting of the letters "J.H.".

§ 2º - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos de seus Diretores ou Membros, sendo aqueles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros.

§ 3º - Qualquer forma de transmissão ou aquisição de bens imóveis e veículos, depois de aprovado pela maioria dos presentes em Assembleia, será representado, para incorporar legalmente ao seu patrimônio, pelo Diretor-Presidente, ou na ausência deste, pelo Diretor Vice-presidente.

**Art. 31** No caso de extinção da entidade o patrimônio remanescente será destinado à instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no conselho nacional de Assistência Social, ou à Entidade pública com fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 32** A ABAS, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### Capítulo V: Disposições Gerais

**Art. 33** A ABAS, somente poderá ser extinta por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. Não havendo a possibilidade da presença de 2/3 em 1º convocação, será feita 2º convocação, 30 minutos após, onde poderá ser extinta com a maioria dos presentes.

§ único – Para representar em Assembleia com direito de voto, o associado poderá ser representado por procuração.

**Art. 34** O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

**Art. 35** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Três de Maio, 03 março de 2020.



Rui Alfredo Venzke Fenner

CPF: 975.015.140-20

Presidente



*M. B. D.*  
*DAS 55068*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇOS REGISTRAIS DE TRÊS DE MAIO RS

PROTÓCOLO: N° 16645 - Livro A-4, Fls 255, em data 02/09/2021.

REGISTRO: N° 417 - Livro A-10, Fls 108 f.

Três de Maio, quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

Total: R\$ 135,50 + R\$ 10,70 = R\$ 146,20

Exame documentos: R\$ 44,80 (0688.04.2100002.00073 = R\$ 3,30)

Inscrição soc. e/fin. econômicas: R\$ 66,70 (0688.04.2100002.00072 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 18,70 (0688.03.1400007.01993 = R\$ 2,70)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0688.01.1900002.01435 = R\$ 1,40)



Marcia Fabiola Arend Schoninger - 1<sup>a</sup> Substituta

FIS: 0642

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTÓCOLO	
FL.	16
RUB.	✓



**1º Diretoria da ABAS – Associação Batista de Assistência Social**

Fis: 04

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
FL.	17
RUB.	<i>[Signature]</i>

- Presidente                   **Rui Alfredo Venzke Fenner** – CPF 975.015.140-20 RG 1051916326  
Casado, Assistente de Logística, residente e domiciliado à Rua Botafogo 213, Bairro Ullmann em Três de Maio-RS.
- Vice-Presidente              **Carla Pafiadasche Thomé** – CPF 607.794.460-20 RG 1036153854  
Casada, Fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Avaí 91, Bairro Centro em Três de Maio-RS.
- 1º Tesoureiro                **Júlio Cézar Henkes** – CPF: 838.192.820-68 RG 2081422533  
Casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Avaí, 965, Bairro Ullmann – Três de Maio - RS
- 2º Tesoureiro                **Gerson Jaime Rodrigues** – CPF 482.256.060-00 RG 1047852643  
Casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, 192, centro de Três de Maio-RS.
- 1º Secretário                **Aline Pereira Gehn** – CPF 994.001.030-34 RG 7077521231  
Casada, do lar, residente e domiciliada à Rua dos Íncas, 11, Bairro Guaíra – Três de Maio-RS
- 2º Secretário                **Edson Almeida de Meneses** – CPF: 426.356.160-00 RG 5023428682  
Casado, tabelião, residente e domiciliado à Rua Antônio Salazar, 395 Apto 302, centro de Campo Novo – RS.
- Conselho Fiscal
- Titulares                  **Rodrigo Gehn** – CPF 002.162.840-82 RG 1063616187  
Casado, eletromecânico, residente e domiciliado à Rua Horizontina 1029, apto 202, centro de Três de Maio - RS
- Alexandre Giordani Kretzmann** – CPF 665.475.800-59 RG 5055732837  
Casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz 465, centro de Três de Maio – RS.
- Marisa Jung** – CPF 401.685.060-68 RG 1031448416  
Casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Frederico Krebers 312, centro de Três de Maio - RS.
- Suplentes                 **Leonir Picinini** – CPF 495.537.800-59 RG 8029551325  
Casado, empresário, residente e domiciliado à rua Padre Cacique 2518, centro de Três de Maio - RS
- Gerson Rigon** – CPF 373.084.400-87 RG 4013912748  
Casado, empresário, residente e domiciliado à Av Senador Alberto Pasqualini 286, centro de Três de Maio – RS.
- Guilherme Jung** – CPF 024.814.34099 RG 8098046711  
Casado, médico, residente e domiciliado à Rua Avaí 900 centro de Três de Maio - RS

*[Signature]*  
Cobras 55.068

Três de Maio 31 de Agosto de 2021



*[Signature]* Jui A.V. Fenner

**TABELIONATO TRÊS DE MAIO - Serviços Notariais**  
Av Unquist, 50 - Sala 04 - Centro - Três de Maio - RS - CEP: 96910.000  
Juliana Rafaela Telka da Mattos - Tabelião Designada - Fone/Fax: (55) 3535.1202

**Reconheço AUTENTICO a firma de RUI ALFREDO VENZKE FENNEM, assinada na presença. Dou fé.**  
Em testemunho, é a verdade.  
Três de Maio, 20 de agosto de 2021.  
Elenize Dall'Agnese Pires - Estrelante Autorizada  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0695.01.2100003.08172

Três de Maio Tabelionato  
**TRÊS DE MAIO - RS**  
Juliana Rafaela Telka de Mattos  
Tabeliã e Oficialia Designada  
Elisandro Schmitz dos Santos  
Tabelião Substituto

FIS: ORU

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
FL.	18
RUB.	<i>[Signature]</i>



## RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES da ABAS - ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Alexandre Giordani Kretzmann**, brasileiro, casado e advogado;

**Aline Pereira Gehm**, brasileira, casada e do lar;

**Andréia Alcântara Paveglio**, brasileira, casada e do lar;

**Carlos Alberto Thomé**, brasileiro, casado e empresário;

**Edson Almeida de Menezes**, brasileiro, casado e tabelião;

**Elisabete Leonhardt**, brasileira, casada e empresária;

**Fabieli Thais Backes Gehm**, brasileira, casada e fonoaudióloga;

**Gerson Jaime Rodrigues**, brasileiro, casado e funcionário público;

**Haimo Roberto Jung**, brasileiro, casado e pastor;

**Júlio Cézar Henkes**, brasileiro, casado e empresário;

**Leonir Piccinini**, brasileiro, casado e empresário;

**Renato Melgarejo de Abreu**, brasileiro, casado e empresário;

**Rodrigo Gehm**, brasileiro, casado e eletromecânico;

**Rui Alfredo Venzke Fenner**, brasileiro, casado e assistente de logística;

**Simone Alcântara Fenner**, brasileira, casada e do lar;

**Victor Claudio Furtado**, argentino, casado e staff.

Treis de Maio, 31 de agosto de 2021



*Rui A V. Fenner*  
Rui Alfredo Venzke Fenner

Presidente ABAS - CPF: 975.015.140-20

*[Large handwritten signature over a line]*  
00015.55068

*[Small handwritten signature]*



TABELIONATO TRÊS DE MAIO - Serviços Notariais  
Av. Uruguai, 50 - Sala 04 - Centro - Três de Maio - RS - CEP: 96310-000  
Juliana Rafaela Telka de Mattos - Tabelia Designada - Fone/Fax: (55) 3535.1202

Reconheço AUTÉNTICA a firma de RUI ALFREDO  
VENZKE FENNER assinada na presença. Dou fé.  
Em testemunha da verdade  
Três de Maio, 01 de agosto de 2021  
Elenize Dall' Agnese Bires - Escrivente Autorizada  
Email: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0605.01.2100003.08169



Três de Maio Tabelionato  
TRÊS DE MAIO - RS  
Juliana Rafaela Telka de Mattos  
Tabelia e Oficiala Designada  
Elisandro Schmitz dos Santos  
Tabelião Substituto

MENTE SEM ERINHAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO - CEP:98.910-000  
AVENIDA URUGUAI, Nº50, SALA 3, CENTRO - FONE: (55) 3535-2155  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Fis: 08

PREFEITURA MUNICIPAL  
PROTOCOLO  
EL 21 RUB.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-11**, nele verifiquei constar nas folhas **140 v**, sob Av-2/417, datado de 12 de setembro de 2023, a averbação da Ata nº04, **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** da ABAS ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fundada em 03/03/2020, com sede na Rua Planalto nº370, centro, na cidade de Três de Maio/RS, registrada a folha 108 F, do Livro A-10, sob número 417. Sendo que no dia 19/08/2023, reuniram-se os integrantes da diretoria da Associação, com a finalidade específica de alteração do endereço da referida Associação para fins legais de concessão do Alvará de Funcionamento da mesma. Na sequência, o presidente abordou que no início da constituição da ABAS, o endereço que havia sido colocado, inclusive no CNPJ da Associação, constava o mesmo endereço da Igreja Batista de Três de Maio, que está localizada na Rua Planalto, nº370, centro. A situação ocorreu em virtude de não ter uma definição sobre o local da sede da Associação, sendo que, após várias negociações, se chegou a um lugar para o funcionamento da casa de acolhimento da Associação. Tão logo a escolha do local, com aprovação de todos os membros da Diretoria da ABAS, a casa de acolhimento passou a funcionar no início do mês de junho deste ano em uma **sede** alugada, de propriedade de Valmir Adolfo Springer Lamb, em **Lajeado Machinha, sem número, no interior do Município de Três de Maio/RS**. Foi locada pela ABAS, por meio de contrato de aluguel e despesas por conta do Ministério de Ação Social da Igreja Batista. Registra-se que após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio do projeto de Subvenções Social(Projeto de Lei nº016/2023, de origem Executiva - Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº3.275/2022, que estabele o Plano de Subvenções Sociais, Subvenções Econômicas, e Contribuições Correntes para o Exercício 2023, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências), aprovado em Sessão Ordinária em 3(três) de julho do corrente ano, o Município de Três de Maio ficou autorizado a custear o pagamento do aluguel da casa de acolhimento da ABAS. O Presidente explicou que ao firmar esta parceria entre ABAS e Poder Público, a Associação recebe o valor de R\$1.980,00(um mil, novecentos e oitenta reais) mensais para custear as despesas com aluguel da casa de acolhimento, sendo importante e fundamental este auxílio para a manutenção deste local que já está acolhendo pessoas com dependência química e alcoolismo. Portanto, já instalada em Lajeado Manchinha, sem número, no interior de Três de Maio, a ABAS já está em funcionamento e dando início a um trabalho social e espiritual que visa restaurar vidas, libertar dos vícios e reinserir os dependentes químicos na sociedade local e regional. Após estabelecido o novo endereço, encerrou-se a reunião com uma oração de gratidão.

O referido é verdade e dou fé  
Três de Maio, 12 de setembro de 2023

Anderson Luis Kelm  
Substituto da Registradora

Emol.:Total: R\$ 18,20 + R\$ 4,30 = R\$ 22,50  
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,80 (0688.02.1400007.01726 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0688.01.1900002.03411 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
10238454 2023 00000457 50



## ATA Nº 04 ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABAS DE TRÊS DE MAIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte três), às 7h30 (sete horas e trinta minutos), reuniram-se nas dependências da Igreja Batista de Três de Maio, os integrantes da diretoria da Associação Batista de Assistência Social – ABAS de Três de Maio, com a finalidade específica de alteração do endereço da referida Associação para fins legais de concessão do Alvará de Funcionamento da mesma. Estiveram reunidos o presidente da ABAS, Rui Alfredo Venzke Fenner, a tesoureira da Associação, Teresinha Maria Dalavechia Rigon, o vice tesoureiro Carlos Alberto Thomé, a secretária Aline Pereira Gehm e do Conselho Fiscal Marisa Jung. Na sequência, o presidente Rui abordou que no início da constituição da ABAS, o endereço que havia sido colocado, inclusive no CNPJ da Associação, constava o mesmo endereço da Igreja Batista de Três de Maio, que está localizada na Rua Planalto, número 370, centro. A situação ocorreu em virtude de não haver uma definição sobre o local da sede da Associação, sendo que, após várias negociações, se chegou a um lugar para o funcionamento da casa de acolhimento da Associação. Tão logo a escolha do local, com aprovação de todos os membros da Diretoria da ABAS, a casa de acolhimento passou a funcionar no início do mês de junho deste ano em uma sede alugada, de propriedade de Valmir Adolfo Springer Lamb, em Lajeado Manchinha, sem número, no interior do Município de Três de Maio. Inicialmente, a propriedade foi locada pela ABAS, por meio de contrato de aluguel e despesas por conta do Ministério de Ação Social da Igreja Batista. Registra-se que após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio do projeto de Subvenções Sociais (Projeto de Lei nº 016/2023, de origem Executiva – Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.275/2022, que estabelece o Plano de Subvenções Sociais, Subvenções Econômicas, e Contribuições Correntes para o Exercício 2023, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências), aprovado em Sessão Ordinária em 3 (três) de julho do corrente ano, o Município de Três de Maio ficou autorizado a custear o pagamento do aluguel da casa de acolhimento da ABAS. O presidente Rui explicou que ao firmar esta parceria entre ABAS e Poder Público, a Associação recebe o valor de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) mensais para custear as despesas com aluguel da casa de acolhimento, sendo importante e fundamental este auxílio para a



manutenção deste local que já está acolhendo pessoas com dependência química e alcoolismo. Portanto, já instalada em Lajeado Manchinha, sem número, no interior de Três de Maio, a ABAS já está em funcionamento e dando início a um trabalho social e espiritual que visa restaurar vidas, libertar dos vícios (e da escravidão) e reinserir os dependentes químicos na sociedade local e regional. Após estabelecido o novo endereço, encerrou-se a reunião com uma oração de gratidão por tudo o que Deus já tem feito por meio da ABAS e por tudo o que Ele ainda fará em nosso município e na região.

Três de maio, 19 de agosto de 2023



Rui Alfredo Venzke Fenner

Presidente ABAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇOS REGISTRAIS DE TRÊS DE MAIO-RS

PROTOCOLO: nº 17366, às fls 19, do livro A-5, em 04/09/2023.  
AV - 2, referente ao registro nº 417, às fls 140 v., do Livro A-11.  
Três de Maio, terça-feira, 12 de setembro de 2023.  
Total: R\$ 164,50 + R\$ 14,20 = R\$ 188,50.  
Exame de documentos: R\$ 54,40 (0698 04 2100002 01004 = R\$ 4,40)  
Averbagem P.J. s/ fls. R\$ 81,10 (0698 04 2100002 01003 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 6,00 (0698 01 1900002 03409 = R\$ 1,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0698 01 1900002 03410 = R\$ 1,60)  
Conf. doc. via internet: R\$ 6,40 (0698 01 1900002 03410 = R\$ 1,60)

Anderson Luis Keim - Substituto da Registradora



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA  
TRES DE MAIO-RS  
PROVINCIAL REGISTRAR